



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000030 / 2026 - 11/02/2026

Local/Setor: 00000391 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES E CULTURA

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de atendimento de urgência e emergência, primeiros socorros e remoção de paciente, para cobertura de evento, incluindo 01 (uma) ambulância tipo "D" - UTI móvel composta de equipamentos como cardioversor/DEA, bomba de infusão, monitor multiparametros, oxímetro, respirador mecânico de transporte, além de materiais e medicamentos conforme Portaria 2.048/2009 do Ministério da Saúde. Incluindo equipe composta por condutor socorrista, enfermeiro e médico.

Para atendimento durante a realização do rodeio, que acontecerá nos dias 10, 11 e 12 de abril de 2026, nas Festividades de Emancipação Política de Baixo Guandu/ES - **Festa da Cidade**.

Atendimento este, em nível pré-hospitalar móvel, para auxiliar o (s) paciente (s) em uma situação de ordem clínica, cirúrgica, traumática ou psiquiátrica, de acordo com a demanda, durante o horário da realização do rodeio, que está previsto para iniciar às 19:00h e se encerrar às 22:00h de cada dia.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. O serviço de atendimento de urgência e emergência, primeiros socorros e remoção de paciente através de ambulância, em eventos, é primordial para o atendimento humanizado, rápido e seguro. Para a eficiência do serviço, o veículo precisa ser dotado de uma infraestrutura capaz de estabilizar possíveis quadros de urgência e emergência para o posterior encaminhamento a uma unidade de saúde fixa, se necessário. Portanto, a unidade ambulatorial deve ser equipada para oferecer desde um curativo a um socorro médico que exija a imobilização para a locomoção até uma clínica, um pronto-socorro ou um hospital.

2.2. O serviço acima descrito está previsto no contrato referente a prestação de serviços de estruturas de rodeios de caráter profissional, da Festa de Aniversário de 91 anos de Emancipação Política de Baixo Guandu/ES, como sendo obrigação da CONTRATANTE.

3. DO PRAZO, LOCAL E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1 - A Autorização de Fornecimento será emitida pela Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres e Cultura, discriminando o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo, bem como a especificação técnica e o quantitativo dos serviços.

3.2 - A Autorização de Fornecimento será encaminhada à empresa vencedora no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas anteriores a data do evento.

3.3- A CONTRATADA, durante todo o período do evento, devera promover e executar todas as ações propostas.

3.4 - Caso seja detectado que os serviços contratados não atendam às especificações do objeto licitado, poderá o Município rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa



TERMO DE REFERÊNCIA

vencedora a providenciar IMEDIATAMENTE a substituição do mesmo.

3.5 - Executar todos os serviços de acordo com as especificações e demais elementos que integram este Termo de Referência;

3.6 - A conferência do objeto contratual será exercida pelo Município de Baixo Guandu, através da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres e Cultura, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

3.7 - Caso a empresa vencedora se recuse a assinar a Autorização de Fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, a mesma poderá ser expedida para as demais proponentes que concordarem em prestar os serviços.

3.8 - Os serviços contratados serão prestado nos dias 10, 11 e 12 de abril de 2026.

3.9 - Especificação do item:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRIMEIROS SOCORROS E REMOÇÃO DE PACIENTE , para cobertura de evento, incluindo 01 (uma) ambulância tipo "D" - UTI móvel composta de equipamentos como cardioversor/DEA, bomba de infusão, monitor multiparametros, oxímetro, respirador mecânico de transporte, além de materiais e medicamentos conforme Portaria 2.048/2009 do Ministério da Saúde. Incluindo equipe composta por condutor socorrista, enfermeiro e médico. Para atendimento durante a realização do rodeio, que acontecerá nos dias 10,11 e 12 de abril de 2026, nas Festividades de Emancipação Política de Baixo Guandu/ES - Festa da Cidade .	SERV

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

4.1. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, esclarecendo eventuais dúvidas;

4.2. Permitir o livre acesso dos funcionários da empresa contratada para a execução dos serviços.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Responsabilizar-se com despesas como transporte, alimentação e encargos com funcionários;

5.2. Cumprir o cronograma solicitado, observando horários, número de funcionários e os locais onde os serviços deverão ser prestados;



TERMO DE REFERÊNCIA

5.3. Fornecer uniformes aos funcionários para cumprimento dos serviços;

5.4. Contratar pessoal suficiente para execução dos serviços no prazo acordado;

5.5. Substituir qualquer colaborador que venha a prejudicar o andamento dos serviços, por atraso, falta, etc., inclusive por solicitação da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres e Cultura, devidamente justificada, no tempo máximo de 01 (uma) hora, cabendo a empresa sujeitar-se às penalidades que couberem;

5.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da execução dos serviços, incluindo materiais, mão-de-obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidas para execução dos serviços e aos seus colaboradores.

5.7. Fornecer os materiais necessários para a execução dos serviços, incluindo material e equipamento para sistema de comunicação entre a equipe.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

6.1- Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução dos serviços.

6.2- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso, para posterior comprovação:

6.2.1- Os resultados alcançados em relação à Contratada, com verificação dos prazos, da execução e da qualidade dos serviços demandados;

6.2.2- O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, inclusive se a Contratada continua mantendo em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.3- O Município de Baixo Guandu exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

6.2.4- O fiscal do contrato deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

6.2.5- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres e Cultura, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.2.6- A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade ou responsabilidade na execução dos serviços.

6.2.7- Ao servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.



TERMO DE REFERÊNCIA

6.2.8- Fica designado como fiscal da contratação o servidor **JEAN GOULARTE DA SILVEIRA CPF 169.616.427-30** como fiscal titular e **JAIME MOREIRA CPF 905.225.677-20** como fiscal substituto.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Conforme o Art. 95 da Lei 14133/21 é facultativo a Administração substituir o instrumento de contrato por outros instrumentos hábeis, tal como a Autorização de Fornecimento, a qual será enviada por e-mail junto com todas as informações necessárias.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1- O pagamento será realizado, em parcela única, mediante a apresentação pela CONTRATADA, de Nota Fiscal ao Município de Baixo Guandu, através da Unidade Gestora Secretaria Municipal de Educação, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, a saber:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da CONTRATADA;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da CONTRATADA;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho.

8.2- A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela Contratada e protocolizados no Protocolo Geral do Município de Baixo Guandu, que depois de conferidos, serão atestados pelo servidor designado como fiscal e encaminhados para pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva liquidação da despesa.

8.3- Quando devido, a nota fiscal deverá ser emitida na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@baixoguandu.es.gov.br <mailto:nfe@baixoguandu.es.gov.br>.

8.4- O pagamento somente será realizado através de Ordem Bancária, ficando a CONTRATADA obrigada a indicar a Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para o respectivo pagamento.

8.5- Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providencias para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

8.6- A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de habilitação.



TERMO DE REFERÊNCIA

8.7- Qualquer alteração feita no Contrato Social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

8.8- O Município de Baixo Guandu poderá reduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

8.9- Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

8.10- Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 124, da Lei nº 14.133/21.

8.11- Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.12- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Da habilitação jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores (Ata e Termo de Posse); ou Registro Comercial; no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Comprovação da Inscrição no CNPJ.

9.2 - Da habilitação social:

- a) Declaração datada e assinada pela Contratada, de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88;

9.3 - Da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Contratada;



TERMO DE REFERÊNCIA

d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Contratada;

e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Justiça do Trabalho.

9.4 - Qualificação técnica:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior e satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto, tais como:

- Atendimento pré-hospitalar;
- Cobertura médica de eventos;
- Serviços de urgência e emergência com ambulância Tipo D (UTI móvel);
- Remoção de pacientes com suporte avançado de vida.

Obs: Os atestados devem indicar, no mínimo:

- Período de execução;
- Descrição do serviço;
- Quantidade de ambulâncias e composição da equipe;
- Identificação e assinatura do responsável pela emissão

9.5 - Documentos complementares:

a) Declaração de ciência e concordância com o termo de referência (anexo I).

10. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2026, de acordo com as classificações programáticas seguintes:

Órgão: 110 - Secretaria de Políticas para as Mulheres e Cultura

Orçamentária: 002 - Departamento de cultura

Atividade/Projeto: 2.121 - Realizações de Festas e Eventos Culturais e Comemorativos

Fonte de Recurso: 250000009999

Ficha: 326

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros



TERMO DE REFERÊNCIA

11- DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1- O valor estimado para a contratação do objeto deste Termo de Referência, consistente na prestação de serviços de **Urgência e Emergência Primeiros Socorros** é de **R\$ 16.280,00 (dezesseis mil duzentos e oitenta reais)**. O referido valor foi apurado com base em pesquisa de preços de mercado, em conformidade com a legislação vigente, e tem por finalidade subsidiar o procedimento de contratação, não constituindo obrigação de contratação pelo valor estimado

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1- O participante, antes de ofertar lance referente ao item desta contratação, deverá conhecer em detalhes, e estará concordando com todos os atos previstos no Termo de Referência (TR), NÃO podendo alegar desconhecimento das condições.

Asssinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo

Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato

Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____